Proc. Administrativo 16- 597/2026

De: Marineide D. - SMS

Para: EL - Equipe de Licitação - A/C Jackson S.

Data: 09/11/2026 às 14:09:03

Setores envolvidos:

EL, SMS, ATJL

Processo Licitatorio - Oxigenio Medicinal

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa **White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.** ao edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026, procedemos à análise técnica dos pontos questionados no Termo de Referência (TR).

Identificamos a procedência do apontamento no que tange à padronização das unidades de medida dos produtos constantes no lote. A redação anterior previa a unidade "UN" (unidade de cilindro) para os **Itens 01 e 02**, embora os valores orçados e a sistemática de fornecimento se refiram ao conteúdo gasoso fornecido.

A fim de evitar potencial desequilíbrio econômico-financeiro para a Administração e para os licitantes , além de garantir absoluta precisão na medição do consumo real de oxigênio medicinal, efetuamos a correção formal da unidade de medida de **ambos os itens (Item 01 e Item 02)** para **metro cúbico M3**

Segue detalhamento da alteração promovida na tabela do objeto:

- **Item 01:** Alterado de 1.000 **UN** para 1.000 M3 (Oxigênio Medicinal Tipo G 1m³);
- **Item 02:** Alterado de 6.500 **UN** para 6.500 M3 (Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindros de 7 a 10m³).

Diante das adequações efetuadas na métrica de precificação e valoração do fornecimento, encaminhamos em anexo a **versão retificada do Termo de Referência** e solicitamos a sua juntada aos autos, bem como a republicação do edital com a reabertura do prazo legal para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

_

Marineide Alves Dantas
Secretaria Municipal de Saúde

Anexos:
TR_OXIGENIO_CORRIGIDO_25_09_ATUA.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARINEIDE ALVES DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4856-5D97-35B0-1A45 e informe o código 4856-5D97-35B0-1A45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	PPU OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO G 1M³.	1.000	M³	204,02	R$ 204.020,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL, FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 07 A 10M³, DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA MÍNIMA DE 99,5%.	6.500	M³	80,12	520.780,00

1.2. Os itens objeto da presente prestação de serviços estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.3. Os itens objeto da presente prestação do serviço são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. A prestação do serviço dos itens no lote acima descritos será parcelada e de acordo com as demandas surgidas pela administração municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de oxigênio medicinal, destinado a suprir as necessidades de consumo do Serviço de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Acari/RN.
3.2. A disponibilização de oxigênio medicinal é indispensável para a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no atendimento de pacientes que apresentam quadros clínicos que demandam suporte de oxigenoterapia. O insumo é utilizado em situações de urgência e emergência, bem como no atendimento de pacientes com

Assinado por 1 pessoa: MARINEIDE ALVES DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4856-5D97-35B0-1A45 e informe o código 4856-5D97-35B0-1A45

comprometimento respiratório e outras condições que necessitem de suplementação de oxigênio.
3.3. A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo das unidades de saúde municipais, evitando a interrupção ou comprometimento dos atendimentos por eventual falta do produto. A manutenção de estoque adequado é fundamental para assegurar uma resposta rápida e eficiente diante de situações emergenciais e para preservar a segurança e a integridade dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.
3.4. O objetivo da contratação é garantir o fornecimento de oxigênio medicinal em quantidade suficiente e de forma contínua, observando as especificações, padrões de qualidade e condições de fornecimento estabelecidos pela Administração Pública. Pretende-se, dessa forma, assegurar a continuidade dos serviços de saúde, proporcionar condições adequadas para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e atender às demandas assistenciais do Pronto Atendimento e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Acari/RN.
3.5. A contratação mostra-se necessária para o cumprimento das obrigações do Município na prestação dos serviços de saúde, contribuindo para a manutenção da capacidade de atendimento da rede municipal e para a oferta de assistência adequada, segura e eficiente à população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, contemplando o abastecimento dos cilindros próprios do Município, mediante recargas conforme a demanda, bem como a disponibilização de cilindros adicionais, quando necessário, devidamente regularizados e em condições adequadas de uso e segurança, a fim de atender de forma contínua e eficiente às necessidades do Serviço de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Acari/RN.
4.2. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas pela Administração, contemplando produto com qualidade e pureza adequadas ao uso medicinal, acondicionado em recipientes próprios, seguros e em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.
4.3. A contratação deverá assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, mediante entregas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de reposição dos estoques, evitando desabastecimento e garantindo a disponibilidade do insumo para utilização imediata em atendimentos de urgência, emergência e demais situações clínicas que necessitem de oxigenoterapia.
4.4. A solução deverá contemplar o fornecimento de oxigênio medicinal para recarga dos cilindros próprios da Contratante, bem como, quando expressamente previsto nas especificações da contratação, a disponibilização, substituição ou reposição de cilindros, conforme a necessidade, observadas todas as normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio e utilização do oxigênio medicinal.
4.5. Dessa forma, a solução proposta busca garantir a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e dos profissionais e a adequada prestação da assistência à população, proporcionando à rede municipal de saúde os meios necessários para atender às demandas de oxigenoterapia de maneira eficiente e ininterrupta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Quanto aos requisitos técnicos:**

5.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus

Assinado por 1 pessoa: MARINEIDE ALVES DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4856-5D97-35B0-1A45 e informe o código 4856-5D97-35B0-1A45

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
5.2. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos produtos, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes e aceito pela secretaria responsável;
5.3. Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);
5.4. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;
5.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.
5.6. O transporte deverá ser realizado pela CONTRATADA em veículos apropriados e devidamente habilitados para o transporte de produtos perigosos, em conformidade com o Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, e com a Resolução ANTT nº 5.998, de 3 de novembro de 2022, que atualizou o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com as alterações vigentes, incluindo a Resolução ANTT nº 6.056, de 28 de novembro de 2024.
5.7. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA, Farmacopeia Brasileira, certificado/boletim de pureza por lote, normas ABNT aplicáveis a cilindros e identificação (cores, válvulas, teste hidrostático em validade)
5.8 A CONTRATADA deverá assegurar que os cilindros utilizados no fornecimento de oxigênio medicinal estejam em condições adequadas de uso e segurança, observando os prazos de validade dos testes hidrostáticos e demais exigências técnicas e normativas aplicáveis. Quando a contratação envolver apenas a recarga dos cilindros de propriedade da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA realizar o enchimento dos recipientes em conformidade com as especificações técnicas e as normas de segurança vigentes, ficando eventuais serviços de manutenção, reparo ou substituição condicionados às responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de rejeição do produto e aplicação das sanções cabíveis
5.9 A CONTRATANTE dispõe de cilindros próprios para armazenamento e utilização dos gases medicinais, sendo necessária a realização de recargas periódicas, conforme a demanda e a necessidade dos serviços de saúde. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de recarga dos cilindros pertencentes ao Município sempre que solicitado, bem como fornecer cilindros adicionais, quando necessário, para garantir a continuidade do abastecimento e o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

5.7. Da Subcontratação

5.7.1. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

5.8. Da Garantia da contratação

5.8.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Quanto a prestação do serviço**

6.1. Formalizar os pedidos por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras deste município, através de e-mail.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após a comprovação do recebimento da Ordem de Serviço/Compra emitido pela Secretaria de Saúde.
6.3. O horário de recebimento dos itens solicitados será de 7h às 17h de segunda a sexta-feira, e nos fins de semana, quando necessário em caso emergencial, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as

Assinado por 1 pessoa: MARINEIDE ALVES DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4856-5D97-35B0-1A45 e informe o código 4856-5D97-35B0-1A45

despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.
6.3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Pronto Atendimento Municipal, localizado na rua Vicente de Moura, nº 497, bairro Senador Dinarte Mariz, ou nas unidades básicas de saúde do Município, cujo endereço indicado na Ordem de Compra.
6.3.2. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.8. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os produtos nos endereços indicados no Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
6.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e/ou ata de registro de preços.
6.10. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos na sede do Município, de forma adequada de acondicionamento e através de transporte adequado.
6.11. Os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme, conservado e limpo, e de crachá da empresa fornecedora. Também, deverão estar com a higiene pessoal adequada.
6.12. O produto deverá ser fornecido e acondicionado em recipientes apropriados e devidamente identificados, em conformidade com as normas técnicas e a legislação sanitária vigente, garantindo as condições adequadas de segurança, armazenamento, transporte e utilização do produto. produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 1 pessoa: MARINEIDE ALVES DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4856-5D97-35B0-1A45 e informe o código 4856-5D97-35B0-1A45

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

Assinado por 1 pessoa: MARINEIDE ALVES DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4856-5D97-35B0-1A45 e informe o código 4856-5D97-35B0-1A45

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos

Assinado por 1 pessoa: MARINEIDE ALVES DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4856-5D97-35B0-1A45 e informe o código 4856-5D97-35B0-1A45

e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

b) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **"MENOR PREÇO POR LOTE COM AGRUPAMENTO DE ITENS"**

c) Os itens foram agrupados em lote único com o intuito de garantir economia de escala e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, além de simplificar a gestão e a fiscalização contratual, reduzindo custos administrativos.

- **Exigências de habilitação**

a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Assinado por 1 pessoa: MARINEIDE ALVES DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4856-5D97-35B0-1A45 e informe o código 4856-5D97-35B0-1A45

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.5 Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente do local onde se situa o estabelecimento.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 724.800,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**
Levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema "Banco de Preços", ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Assinado por 1 pessoa: MARINEIDE ALVES DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4856-5D97-35B0-1A45 e informe o código 4856-5D97-35B0-1A45

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Rejeitar o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

12.8 A CONTRATADA será responsável pela qualidade, pureza e segurança do oxigênio medicinal fornecido, bem como pela integridade dos cilindros por ela disponibilizados, quando aplicável. Deverá responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios ou inadequações do produto ou dos recipientes sob sua responsabilidade, inclusive aqueles

Assinado por 1 pessoa: MARINEIDE ALVES DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4856-5D97-35B0-1A45 e informe o código 4856-5D97-35B0-1A45

resultantes de vazamentos ou de falhas nas operações de transporte, armazenamento e manuseio, observadas as responsabilidades de cada parte e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.
13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
15.2. Não há obrigatoriedade da Dotação em Ata de Registro de Preço.

Acari/RN, 28 de setembro de 2026.

.....
Marineide Alves Dantas
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARINEIDE ALVES DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4856-5D97-35B0-1A45 e informe o código 4856-5D97-35B0-1A45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4856-5D97-35B0-1A45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARINEIDE ALVES DANTAS (CPF 664.XXX.XXX-00) em 09/11/2026 14:10:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acari.1doc.com.br/verificacao/4856-5D97-35B0-1A45